



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

DISPENSA ELETRÔNICA
Nº. 90060/2024/DISPENSA/SLC/PMB

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

BURITIS-RO

UASG: 452286

AVISO

Recomendamos aos participantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste aviso e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 9.9991-2637

Email: cpl@buritis.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 90060/2024/SLC/PMB
PROCESSO ADM. N.º 2332/SEMA/2024

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município de Buritis-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 01.266.058/0001-44 com sede à Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 06, Buritis-RO, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critérios de julgamento tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM** tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COLETES E CAMISAS) VISANDO ATENDER A ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTAS DE BURITIS, ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA 006/2023, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 13.509/2023 e demais legislações aplicáveis, em conformidade com a autorização contida no Processo.**

1.1.1. A sessão inaugural desta DISPENSA dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

CÓDIGO UASG:	452286
LOCAL:	https://www.gov.br/compras/pt-br
DATA DA SESSÃO:	27 de dezembro de 2024
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	Das 08h30min. Às 14h30min. (horário de Brasília)
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 11.191,50
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por Unitário
DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES	0,5% (meio por cento)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM

1.1.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

1.2.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

1.2.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

meio de licitações.

1.2.3. Desta forma, como citado, unindo a necessidade da secretaria com a existência de empresa especializada em supri-la, diante da saciedade de um dos princípios norteadores do Direito Administrativo, qual seja o Princípio da Eficiência, devendo esta estar presente em todos os atos administrativos principalmente nas licitações.

1.2.4. Para Luiz Alberto Blanchet, “a licitação é o meio pelo qual a Administração Pública deve atender as necessidades da comunidade, e, sendo que tal, deve ser um processo eficaz”, e no caso exposto, é evidente o atendimento a tais características, visto que se trata de uma contratação de pequeno valor para a Secretaria Municipal de Administração, visando nada mais do que atender as necessidades da coletividade, que prima pela eficácia dos serviços públicos.

1.2.5. Na mesma análise Vladimir da Rocha França aponta que: "O princípio da eficiência administrativa estabelece o seguinte: toda ação administrativa deve ser orientada para concretização material e efetiva da finalidade posta pela lei, segundo os cânones jurídico-administrativo."

1.2.6. O presente procedimento licitatório se enquadra na modalidade legalmente prevista pelo Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº: 14.133 de 01 de abril de 2021, que aponta as normas gerais para licitações e contratos na administração pública:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

1.2.7. Ademais, os doutrinadores justificam as hipóteses de dispensa de licitação pelo fato de o custo de um procedimento licitatório ser superior ao benefício que dele poderia ser extraído, como no caso em questão uma vez que a **Dispensa de Licitação Eletrônica possui fase de disputa com lances por um período de 6 horas fazendo os licitantes a apresentar o seu menor valor possível.**

1.2.8. Diante do exposto, e considerando que o valor da contratação está dentro dos limites previstos na Lei n.º 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação, permitindo que a Secretaria Municipal de Administração possa realizar a contratação de forma rápida e econômica.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente aquisição é a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA visando a **Aquisição De Material De Consumo (Coletes E Camisas) Visando Atender A Associação Dos Moto-taxistas De Buritis, Através Da Emenda Impositiva 006/2023**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND.	QTD	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

01	COLETE na cor amarelo confeccionado em verniz de alta qualidade. No corpo do colete na parte traseira, deve conter três faixas na horizontal, na parte da frente três faixas na esquerda e três na direita no anglo de 45 graus. Faixas retro refletivas na cor amarelo fluorescente de acordo com a resolução 219 e 251 do CONTRAN. colete ajustável, garantindo um ajuste para cada usuário. Com alça e design esportivo - Bolsos externos e internos. - Ajuste com engate rápido frontal. - Na parte superior frontal e costas deve constar o nome MOTO TAXI, conforme modelo anexo. Medidas, largura X Altura em cm: P 48 X 60 ; M 50 X 62; G 50 X 64; GG 50 X 66 Tamanhos P, M, G, GG, quantidades de cada tamanho a serem definidas na ordem de faturamento.	322520 (Genérico)	UND	50	R\$ 166,33	R\$ 8.316,50
----	--	----------------------	-----	----	------------	--------------





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

02	CAMISETA EM 100% ALGODÃO PENTEADO, manga longa, gola alta e detalhes em verde nos punhos e gola. Frente da camisa Estampa centralizada em verde escuro: "MOTO TAXI" em destaque no topo disposta em arco. Localidade: "BURITIS-RO". Identificação: "LPM - ***". Nome do mototaxista: "*****". Telefone de contato: "69 9 ****_*****". Costas da camisa Topo: BRASÃO DA ASLOB Estampa centralizada em verde escuro: "MOTO TAXI" em destaque no topo disposta em arco. Localidade: "BURITIS-RO". Identificação: "LPM - ***". Nome do mototaxista: "*****". Telefone: "69 9 ****_*****". Base: Sigla "ASMOB", disposta em arco, representando a	374131 (Genérico)	UND	50	R\$ 57,50	R\$ 2.875,00
----	---	----------------------	-----	----	-----------	-----------------





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

	Associação dos Mototaxistas. Tamanhos P, M, G, GG, quantidades de cada tamanho a serem definidas na ordem de faturamento.					
						R\$ 11.191,50

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. OBSERVAÇÃO: A descrição que prevalece é a do termo de referência e deste aviso de dispensa, pois a do sistema são descrições genéricas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. sociedades cooperativas.

3.2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de entregar os itens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

- 4.9.4. que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das **08h30min. (horário de Brasília)** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5% (meio por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.1.1. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

- 6.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de **habilitação** constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

7.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.2.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

7.2.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “7.2.2” e “7.2.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

- 7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de empenho e ordem de faturamento.
- 8.2. A vigência da aquisição será estabelecida até o cumprimento integral das obrigações de ambas as partes, incluindo a entrega dos materiais e o pagamento das despesas, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, que permite a formalização da relação por meio de Nota de Empenho, adequada à natureza desta aquisição.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1.** dar causa à inexecução parcial a contratação;
- 9.1.2.** dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.** dar causa à inexecução total da contratação;
- 9.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6.** não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução;
- 9.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 9.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: (art. 156, §1º):
- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.4.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.6.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 9.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação.
- 9.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência em anexo a este Aviso.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.** As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

- 10.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11. DOS ANEXOS

- 11.1.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);

ANEXO III: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988.

ANEXO VI: TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice do anexo VI: Estudo Técnico Preliminar.

Buritis - RO, 23 de dezembro de 2024.

Jayne da Silva Barbosa

Assessora Exec. Da Superintendência de Licitações

Portaria: 287/GAB/2024

Thiago Alves de Sousa

Superintendência de licitações

Portaria: 205/GAB/PMB/2023





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

1.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**); admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5. DECLARAÇÃO de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda **Estadual, Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

3.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90060/2024/SLC
PROCESSO Nº 2332/SEMA/2024

LICITANTE: _____

CNPJ: _____ TEL. FAX: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Valor total:

Valor total por extenso:

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

ANEXO III: **DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;**

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF
EMPRESA:

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90060/CPL/2024.

ABERTURA: ____/____/____ às ____h

OBJETO: Aquisição de material de consumo (coletes e camisas) visando atender a Associação dos Mototaxistas de Buritis, através da emenda impositiva 006/2023.

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.

Declaramos em atendimento ao previsto na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90060/CPL/2024** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Buritis, ____ de ____ de 2024.

Representante da Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA E APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR).

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2332/2024

Categoria: II – Compra, Bens de comuns.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os elementos que norteiam aquisição de material de consumo (coletes e camisas) visando atender a Associação dos Mototaxistas de Buritis, através da emenda impositiva 006/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COLETE na cor amarelo confeccionado em verniz de alta qualidade. No corpo do colete na parte traseira, deve conter três faixas na horizontal, na parte da frente três faixas na esquerda e três na direita no anglo de 45 graus. Faixas retro refletivas na cor amarelo fluorescente de acordo com a resolução	322520 (Genérico)	UND	50	166,33	8.316,50





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

219 e 251 do CONTRAN. colete ajustável, garantindo um ajuste para cada usuário. Com alça e design esportivo - Bolsos externos e internos. - Ajuste com engate rápido frontal. - Na parte superior frontal e costas deve constar o nome MOTO TAXI, conforme modelo anexo. Medidas, largura X Altura em cm: P 48 X 60 M 50 X 62 G 50 X 64 GG 50 X 66 Tamanhos P, M, G, GG, quantidades de cada tamanho a serem definidas na ordem de faturamento.					
---	--	--	--	--	--





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

						
02	CAMISETA EM 100% ALGODÃO PENTEADO, manga longa, gola alta e detalhes em verde nos	374131 (Genérico)	UND	50	57,50	2.875,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

punhos e gola. Frente da camisa Estampa centralizada em verde-escuro: "MOTO TAXI" em destaque no topo disposta em arco. Localidade: "BURITIS-RO". Identificação: "LPM - ***". Nome do mototaxista: "*****". Telefone de contato: "69 9 ****-*****". Costas da camisa Topo: BRASÃO DA ASLOB Estampa centralizada em verde-escuro: "MOTO TAXI" em destaque no topo disposta em arco. Localidade: "BURITIS-RO".					
--	--	--	--	--	--





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

Identificação: "LPM - ***". Nome do mototaxista: "*****". Telefone: "69 9 ***-****". Base: Sigla "ASMOB", disposta em arco, representando a Associação dos Mototaxistas. Tamanhos P, M, G, GG, quantidades de cada tamanho a serem definidas na ordem de faturamento. 					
--	--	--	--	--	--





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

						
VALOR TOTAL (R\$)						11.191,50

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.509/2023, de 15 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A vigência da aquisição será estabelecida até o cumprimento integral das obrigações de ambas as partes, incluindo a entrega dos materiais e o pagamento das despesas, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, que permite a formalização da relação por meio de Nota de Empenho, adequada à natureza desta aquisição.

1.5. As especificações do(s) produto(s), não estão de acordo com as descrições do catmat, pois não foram encontradas descrições dos materiais idênticos, de acordo com o solicitado pela unidade licitante.

1.6. O objeto da presente aquisição será custeado com recursos provenientes de emenda parlamentar alocada no orçamento da Secretaria Municipal de Administração. Ressalta-se que esta aquisição não está contemplada no Plano de Contratações Anual do Município de Buritis/RO, sendo realizada especificamente para atender à destinação prevista pela emenda.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 A Fundamentação da necessidade da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A Prefeitura Municipal de Buritis, através da Secretaria Municipal de Administração atuando de forma unânime e integral junto à população do Município, tendo por finalidade definir os elementos que norteiam a aquisição de material de consumo (coletes e camisetas) visando atender a Associação dos Mototaxistas de Buritis, através da emenda impositiva 006/2023.

2.3 Investir em decoração natalina na cidade é uma forma eficaz de promover a cultura local, estimular a economia, melhorar o bem-estar dos moradores e fortalecer o senso de comunidade. Esses benefícios demonstram a importância e a necessidade de manter essa tradição, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a coesão social da cidade.

2.4 Atualmente, Buritis conta com 50 concessões regulares de mototáxi, e a uniformização dos profissionais é fundamental para garantir a identificação clara dos mesmos, promovendo maior segurança, tanto para os profissionais quanto para os passageiros, além de facilitar a fiscalização e regulamentação do serviço. Os coletes com faixas refletivas são indispensáveis para aumentar a visibilidade dos mototaxistas, especialmente em condições de baixa luminosidade, contribuindo para a redução de acidentes no trânsito.

2.5 A aquisição atende à necessidade de padronização do serviço, coibindo a atuação de profissionais não autorizados e fortalecendo a confiança da população. Além disso, a personalização dos uniformes assegura a conformidade com as exigências legais e administrativas, garantindo um serviço seguro, eficiente e regulamentado.

2.6. Essa medida reforça o compromisso do município com a organização do transporte público informal e com a segurança dos usuários, promovendo benefícios diretos para os mototaxistas e a comunidade em geral.

2.7. Em atendimento ao inciso VII do Artigo 12 da Lei 14.133/2021 justificamos que a referida despesa de aquisição não está inserida no Plano de Contratações Anual 2024 deste Município conforme justificativa ID: 8º - 2.5B769B.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente que atenda as especificações contidas neste termo, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

4.2. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos coletes e camisas ofertados, responsabilizando-se pela substituição de quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias, deficiências ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas para a presente aquisição.

4.3. A CONTRATADA será responsável por todos os prejuízos que possam causar a Secretaria Municipal de Administração, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido incorrendo, neste caso em penalidades a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

4.4. Prevalecem sobre os itens licitados as regulamentações aplicáveis quanto à garantia e substituição em caso de defeitos ou outros problemas, assegurando à Administração Municipal os direitos previstos para a plena execução desta aquisição e a entrega de produtos em conformidade com as especificações exigidas.

4.5. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

4.6. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- I. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, desde que não respeitando a previsão legal vigente no país;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

III. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV. Empresas estrangeiras que não atenderem as exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentações equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado;

V. Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Buritis, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

Sustentabilidade:

4.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.7.1. Que sejam observados os requisitos ambientais e priorizados fornecedores que utilizem práticas sustentáveis na produção dos uniformes e coletes, como materiais de menor impacto ambiental, processos produtivos mais limpos e o uso de tecidos recicláveis ou reciclados;

4.7.2. Os bens, embora não sejam normalmente acondicionados em embalagens de fábrica, devem ser entregues de forma adequada, garantindo sua integridade durante o transporte e o armazenamento, com o uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis, sempre que possível, para minimizar o impacto ambiental.

4.7.3. Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de uso anterior ou recondicionamento, devendo ser confeccionados novos, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, com acabamento que atenda aos padrões de qualidade esperados.

Da vedação de utilização de marca/produto

4.7.4 Na presente aquisição não será vedada nenhuma marca/produto desde que atendas as especificações e condições deste termo de referência.

Subcontratação





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8.1 Tal decisão se justifica de não autorizar a subcontratação para aquisição de material (elétrico e decorativo), para a decoração natalina de 2024, sendo baseado em vários motivos, incluindo:

4.8.1.1. **Garantia de Qualidade:** A aquisição diretamente de fornecedor responsável pela produção dos coletes e camisas assegura maior controle sobre os materiais utilizados, o processo de produção e a conformidade com as especificações técnicas exigidas. Na subcontratação, esse controle pode ser reduzido, aumentando o risco de produtos fora do padrão.

4.8.1.2. **Responsabilidade Contratual:** A subcontratação pode diluir a responsabilidade entre diferentes partes, dificultando a atribuição de responsabilidades em caso de problemas, como atrasos na entrega, defeitos nos itens ou descumprimento de especificações.

4.8.1.3. **Risco de Aumentos de Custos:** A subcontratação pode envolver custos adicionais, já que o fornecedor principal pode repassar encargos ou buscar lucros na intermediação, encarecendo o processo sem agregar valor.

4.8.1.4. **Controle do Prazo:** A entrega dos itens no prazo estabelecido é essencial para atender à demanda prevista pela Emenda Impositiva 006/2023. A subcontratação pode dificultar a fiscalização dos prazos, aumentando o risco de atrasos.

4.8.1.5. **Clareza e Simplicidade no Processo:** A aquisição diretamente do fornecedor que produzirá os itens devidamente personalizados garante um processo mais claro e direto, reduzindo a carga administrativa e a complexidade de fiscalização.

Garantia da contratação

4.9. Dispensa-se a exigência de garantia de execução contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza específica do contrato e o baixo risco associado às obrigações contratadas.

4.9.1. A exigência de garantia contratual adicional pode resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação. Ao optar por não solicitar uma garantia formal, estamos promovendo uma abordagem mais ágil e econômica, sem





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

comprometer a segurança e a qualidade dos serviços, considerando ainda o baixo risco associado e que estarão devidamente asseguradas pelo instrumento contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Do Local/Horário da entrega

5.1.2. Os itens solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880-000 - Telefone: (69) 99962-6980 no horário das 07:30min às 13:30min de segunda-feira a sexta-feira.

5.2 Prazo e Forma de Entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, em remessa única.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. A prorrogação de prazo, se concedida, terá um limite máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data originalmente estipulada para a entrega dos materiais.

5.2.3 O objeto da aquisição deverá ser entregue de forma total, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.2.4. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

5.3. Garantia





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

5.3.1. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.3.2. Qualidade dos Produtos: A administração tem o direito de receber coletes e camisas que atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade previstos no edital, incluindo a personalização com nome, LPM e cidade, além de materiais adequados e duráveis.

5.3.3 Os itens adquiridos devem estar em conformidade com as condições contratadas, como quantidade, acabamento, personalização e prazo de entrega. Em caso de descumprimento, a administração pode aplicar penalidades previstas no contrato.

5.3.4 A administração pode exigir a substituição de qualquer item que apresente defeitos, avarias, deficiências ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem custos adicionais.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE, por meio de seus fiscais designados, seremos responsáveis pela administração e supervisão da aquisição, garantindo o cumprimento rigoroso das obrigações estabelecidas pela CONTRATADA.

6.2. A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.

O Fiscal Técnico será responsável por:

6.3. Acompanhar a entrega dos produtos de acordo com as especificações técnicas definidas neste termo de referência;

6.4. Verificar a qualidade dos itens fornecidos;

6.5. Registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências técnicas relevantes;

6.6. Emitir notificações para a correção de eventuais defeitos dos itens;

6.7. Informar o gestor da aquisição sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência.

6.8. Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

O Fiscal Administrativo deverá:

- 6.9. Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA;
- 6.10. Acompanhar os processos de compromissos e pagamento, incluindo a verificação de garantias;
- 6.11. Agir de forma tempestiva diante de inadimplências, comunicando-se com o gestor da aquisição para a tomada de ações cabíveis;
- 6.12. Na eventualidade do Fiscal Administrativo não estar disponível, um substituto devidamente autorizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos.

O Gestor deverá coordenar e consolidar as atividades de fiscalização e gestão, garantindo:

- 6.13. A atualização constante do processo de acompanhamento da aquisição;
- 6.14. A elaboração de relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução da aquisição;
- 6.14. O acompanhamento dos registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
- 6.15. A entrega de relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;
- 6.16. O Gestor da aquisição terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização da aquisição;
- 6.17. A condução de processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário;
- 6.18. Ao término da execução, o gestor deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a aquisição e investir medidas para o aprimoramento das atividades de Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

- 7.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho o fornecimento dos produtos.
- 7.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos produtos;
- 7.4. O recebimento provisório não implica aceitação.
- 7.5. Efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
- 7.6. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, de procedência certa, sem conter nenhum defeito, seja de fabricação ou de armazenamento, para garantir produção eficiente de qualidade e produto.
- 7.7. Efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento.
- 7.8. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal do Contrato, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.
- 7.9. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação;
- 7.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
- 7.11. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
- 7.12. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;
- 7.13. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA
- 7.14. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

- 7.15. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 7.16. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação.
- 7.17. Efetuaras devidas publicações na forma da lei;
- 7.18. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no instrumento convocatório.

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 8.2. Proceder à entrega dos itens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 8.3. Qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE;
- 8.4. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 8.5. Entregar os coletes e camisas atualizados ou equivalentes em qualidade e especificações técnicas, garantindo que os bens atendam plenamente às necessidades previstas na aquisição;
- 8.6. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

8.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

8.8. Reparar, corrigir, substituir ou ajustar, às suas expensas, total ou parcialmente, os coletes ou camisas que apresentem defeitos, incorreções ou estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas na aquisição.

8.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

8.10. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

8.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Secretaria;

8.12. Comunicar à SEMA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.13. Manter, durante toda a execução da aquisição e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

8.14. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Os direitos e deveres, bem como as respectivas sanções, decorrentes desta aquisição serão regulados especificamente pelas disposições do Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme legislações específicas e citação abaixo:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

9.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas ao responsável que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (0,5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5 % a 8 % do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15 % a 30 % do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 15% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 10 % do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 8 % do valor do Contrato.
- 9.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

10.1. Recebimento Provisório: Os bens serão inicialmente recebidos de forma provisória no ato da entrega, acompanhados de nota fiscal ou documento equivalente. O responsável pela fiscalização da aquisição verificará a conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

10.2. Rejeição de Bens: Bens em desacordo com as especificações podem ser rejeitados, total ou parcialmente, antes mesmo da coleta provisória.

10.3. Recebimento Definitivo: A transferência definitiva ocorrerá dentro de 5 (cinco) dias úteis após a recepção da nota fiscal, sujeita à verificação de qualidade e quantidade do material.

10.4. Prorrogação do Prazo de Recebimento: O prazo para a coleta definitiva poderá ser prorrogado por igual período, se justificado, para diligências relacionadas ao cumprimento das exigências contratuais.

10.5. Resolução de Controvérsias: Em caso de controvérsias sobre a celebração do contrato, siga-se o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa.

10.6. Solução de Inconsistências: O período para resolução de inconsistências identificado pela Administração não conta para o prazo de coleta definitiva.

10.7. Verificação da Nota Fiscal: Uma nota fiscal ou documento equivalente deve conter elementos essenciais como validade, dados de emissão, dados da aquisição, período de execução, valor a pagar e retenções tributárias.

10.8. Correção de Erros na Documentação: Erros na nota fiscal ou situações impedindo a liquidação resultarão no adiamento até correção pelo contratado, reiniciando-se o prazo após a regularização.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

10.9. Comprovação da Regularidade Fiscal: Acompanhar nota fiscal com prova de regularidade fiscal, verificável via SICAF ou outros meios oficiais.

10.10. Consulta ao SICAF: Verificar a manutenção das condições de habilitação e a ausência de impedimentos para contratação com o Poder Público.

10.11. Notificação e Regularização de Irregularidades: Em caso de irregularidades no SICAF, notificar o contratado para regularização ou defesa em 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período.

10.12. Comunicação de Inadimplência: A não regularização resultará na comunicação aos órgãos fiscalizadores e no acionamento de meios para garantir a cobrança de créditos.

10.13. Medidas em Caso de Persistência de Irregularidade: Persistindo a irregularidade, procederá com a rescisão contratual, garantindo ampla defesa.

11. Liquidação

11.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) o período respectivo de execução da aquisição;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

11.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

Prazo de pagamento

11.8 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

Forma de pagamento

11.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

11.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.12.1 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação do pagamento

11.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por **ITEM**, em regime aberto.

12.2. Justificativa da forma de seleção escolha de critério de julgamento alternativo.

12.2.1. Conforme previsto no Art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, é dispensável a realização de licitação para aquisições ou contratações cujo valor seja inferior ao limite estabelecido pela legislação específica para compras diretas. Esta dispensa visa simplificar e agilizar processos administrativos, respeitando os princípios da economicidade e eficiência.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

12.2.1. A contratação direta neste caso se justifica pelo fato de que o valor estimado da aquisição é de R\$ 11.191,50 (onze mil cento e noventa e um reais e cinquenta centavos) está significativamente abaixo do limite permitido para dispensa de licitação, conforme estabelecido pela legislação vigente. As cotações realizadas demonstram que o valor proposto está alinhado com os preços de mercado, assegurando a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

12.2.2. Diante do exposto, e considerando que o valor da contratação está dentro dos limites previstos na Lei n.º 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação, permitindo que a SEMA possa realizar a aquisição de forma rápida e econômica.

12.2.3. A justificativa do critério de julgamento escolhido consta no item 10. do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo.

Exigências de habilitação

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica.

12.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

12.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

12.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.3.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

12.3.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

12.3.10. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.3.11. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.3.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação respectiva.**

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

12.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.5. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.5.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

12.6. Não será necessário a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, pois entende-se que a solicitação de atestado seja para serviços contínuos, contratações de grandes obras ou com valor





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

expressivo, conforme trata-se no Art. 67. Da Lei nº14.133/21; o que não é o caso desta aquisição, que se trata de materiais para entrega total e imediata.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

13.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 11.191,50 (onze mil cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), conforme média de valores cotados (ID: 2.6C1.80E).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis.

14.2. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração

Programação: 04.1001.2004.0007 – Manutenção da Emenda Impositiva

Elemento de Despesa: 33.90.90 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 884 – Ficha

Programação: 04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMA

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 036 – Ficha

15. DAS CLÁUSULAS INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBRIGAÇÕES





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

15.1. Formalização da Relação Contratual: Uso de Nota de Empenho: A relação contratual será estabelecida por meio de Nota de Empenho, adequada à natureza desta aquisição, que envolve entrega imediata e integral dos produtos. Detalhamento na Nota de Empenho: A Nota de Empenho detalhará o nome do credor, a descrição e o valor da despesa, além da dedução do saldo da dotação orçamentária.

15.2. Vigência e Conclusão da Aquisição: Base para a Vigência: A vigência da aquisição se estenderá até a finalização das obrigações por ambas as partes, incluindo a entrega de materiais e o pagamento efetivo.

15.3. Penalidades por Descumprimento: Consequências do Não Cumprimento: Em caso de descumprimento das condições e prazos estabelecidos sem uma justificativa plausível, a Empresa Contratada ficará sujeita a deliberações.

15.4. Natureza das Penalidades: As deliberações podem incluir multas, suspensão temporária de participação em licitações e contratações com a Administração Pública, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em conformidade com o previsto em leis e disposições aplicáveis.

15.5. Processo de Aplicação das Penalidades: O processo para aplicação das penalidades seguirá os procedimentos legais, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis Estado de Rondônia para solucionar as questões atinentes à dispensa ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta dispensa de licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

17. APÊNDICES

I - Estudo Técnico Preliminar (ID: 2.620.CFF).

II - Matriz de Gerenciamento de Riscos (ID: 2.6CA.5F4).





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

18. INFORMAÇÕES GERAIS

18.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (069) 9 9991-2637, no e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Lucas nº 2476, setor 06, Buritis-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

19. RESPONSÁVEIS

19.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo: 2332/2024

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela elaboração: Wandriely de Sousa Paiva - Matrícula: 6724

Gestor de Contrato: Wandriely de Sousa Paiva - Matrícula: 6724

Fiscal de Contrato Suplente: Heliomar - Matrícula: 11788

Fiscal de Contrato: Aline Tâmila Vieira de Oliveira - Matrícula: 5588

Área Requisitante	Responsável
Secretário Municipal de Administração	Pablo Damos Carvalho da Silva

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

2.1. As diretrizes que nortearão este Estudo Técnico Preliminar, tem como base a Lei Federal nº 14.133 de 2021 e o Decreto 13.509 de 15 de março de 2023 do município de Buritis/RO.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Prefeitura do Município de Buritis através da Secretaria Municipal de Administração preza pela qualidade dos serviços prestados à comunidade, tendo por finalidade definir os elementos que norteiam a aquisição de material de consumo (coletes e camisas) visando atender a associação dos mototaxistas de Buritis. A aquisição é essencial para atender à Emenda Impositiva 006/2023. Com apenas 50 concessões no município, a uniformização garante a identificação dos profissionais licenciados, coibindo irregularidades e promovendo confiança no serviço. Os coletes com faixas refletivas aumentam a visibilidade no trânsito, enquanto as camisas reforçam a padronização. Personalizados com nome, licença e cidade, os uniformes valorizam os mototaxistas e asseguram segurança, organização e padronização do serviço.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:

5.1. Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente que atenda as especificações do Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

5.2. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.3. A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos será responsável por todos os prejuízos que possam causar a Secretaria Municipal de Administração, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em penalidades a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

5.4. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos materiais, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, desde que não respeitando a previsão legal vigente no país;

III. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV. Empresas estrangeiras que não atenderem as exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentações equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado;

V. Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone (69) 9 9912-5990- CEP 76.880-000- Buritis – RO
CNPJ 01.266.058/0001-44





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

servidores do Município de Buritis, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

Sustentabilidade:

5.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.7.1. Que sejam observados os requisitos ambientais e priorizados fornecedores que utilizem práticas sustentáveis na produção dos uniformes e coletes, como materiais de menor impacto ambiental, processos produtivos mais limpos e o uso de tecidos recicláveis ou reciclados;

5.7.2. Os produtos, embora não sejam normalmente acondicionados em embalagens de fábrica, devem ser entregues de forma adequada, garantindo sua integridade durante o transporte e o armazenamento, com o uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis, sempre que possível, para minimizar o impacto ambiental.

5.7.3. Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de uso anterior ou recondicionamento, devendo ser confeccionados novos, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, com acabamento que atenda aos padrões de qualidade esperados.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Dentre as hipóteses analisadas para atender à demanda existente, foram verificadas como possibilidades de mercado tais como:

Alternativa 01: **Aquisição de uniformes prontos sem personalização.**

Alternativa 02: **Aquisição de uniformes com personalização.**

Alternativa 03: **Compra de uniformes padrão com posterior personalização.**

A alternativa 01 - Embora essa alternativa pudesse reduzir custos iniciais, não atenderia à necessidade de identificação específica de cada mototaxista, comprometendo a segurança e a regulamentação.

A alternativa 02 - Dentre as hipóteses analisadas para atender à demanda existente, verificou-se como mais viável, garantindo que os coletes e camisas sejam fabricados conforme as especificações necessárias, incluindo a personalização com nome, licença e cidade. Essa opção





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

assegura o atendimento pleno às exigências da Emenda Impositiva 006/2023, com a entrega de itens que atendam aos padrões de segurança, qualidade e padronização requeridos, sem restringir a escolha a fornecedores locais.

A **alternativa 03** – Dividir a aquisição entre fornecedores de uniformes padrão e serviços de personalização pode ser viável, mas pode gerar atrasos ou inconsistências na entrega dos itens.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Essa solução visa atender a demanda com contratação de fornecedores especializados sendo assim garantirá a produção conforme especificações técnicas, promovendo segurança, padronização e organização do serviço de mototáxi. Os itens serão distribuídos aos 50 mototaxistas licenciados, atendendo integralmente à demanda e valorizando a categoria, em benefício dos profissionais e da população.

7.2. Com a aquisição desses materiais através de fornecedores especializados garantem a qualidade dos materiais e a conformidade com as especificações técnicas, como durabilidade, conforto e segurança. Além disso, permitem a personalização eficiente dos uniformes com nome, LPM e cidade, atendendo às necessidades específicas da Emenda Impositiva 006/2023. A logística estruturada dos fornecedores assegura a entrega no prazo e facilita a gestão do processo, garantindo itens de qualidade que atendam plenamente à demanda.

No que se refere aos itens desta aquisição, são caracterizados como materiais comuns conforme a Art. 6º da lei 14.133/2021 que diz:

XIII-Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1 As quantidades demandadas dos respectivos itens são de acordo com ID: 9º 2.61F.3C2.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COLETE na cor amarelo confeccionado em verniz de alta qualidade. No corpo do colete na parte traseira, deve conter três faixas na horizontal, na parte da	322520 (Genérico)	UND	50	189,77	9.488,50





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

frente três faixas na esquerda e três na direita no angulo de 45 graus. Faixas retro refletivas na cor amarelo fluorescente de acordo com a resolução 219 e 251 do CONTRAN. colete ajustável, garantindo um ajuste para cada usuário. Com alça e design esportivo - Bolsos externos e internos. - Ajuste com engate rápido frontal. - Na parte superior frontal e costas deve constar o nome MOTO TAXI, conforme modelo anexo. Medidas, largura X Altura em cm: P 48 X 60 M 50 X 62 G 50 X 64 GG 50 X 66 Tamanhos P, M, G, GG, quantidades de cada tamanho a serem definidas na ordem de faturamento.					
---	--	--	--	--	--





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	  					
02	CAMISETA EM 100% ALGODÃO PENTEADO, manga longa, gola alta e detalhes	374131 (Genérico)	UND	50	70,00	3.500,00

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone (69) 9 9912-5990- CEP 76.880-000– Buritis – RO
CNPJ 01.266.058/0001-44





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

em verde nos punhos e gola. Frente da camisa Estampa centralizada em verde-escuro: "MOTO TAXI" em destaque no topo disposta em arco. Localidade: "BURITIS-RO". Identificação: "LPM - **". Nome do mototaxista: "*****". Telefone de contato: "69 9 ****_****". Costas da camisa Topo: BRASÃO DA ASLOB Estampa centralizada em verde-escuro: "MOTO TAXI" em destaque no topo disposta em arco. Localidade: "BURITIS-RO". Identificação: "LPM - **". Nome do mototaxista: "*****". Telefone: "69 9 ****_****". Base: Sigla "ASMOB", disposta em arco, representando a Associação dos Mototaxistas. Tamanhos P, M, G, GG, quantidades de cada tamanho a serem definidas na ordem de faturamento.					
--	--	--	--	--	--





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

					
					
VALOR TOTAL (R\$)					12.988,50

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

VALOR (R\$): 12.988,50

9.1 O valor estimado da aquisição foi verificado através da pesquisa de preço, anexo ao procedimento ID: 12º 2.620.7F8.

9.2 O custo estimado da aquisição é de **R\$ 12.988,50** (doze mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone (69) 9 9912-5990- CEP 76.880-000– Buritis – RO
CNPJ 01.266.058/0001-44





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 A adjudicação desta contratação será considerada o critério MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2 Justifica-se pela possibilidade de obter a melhor relação custo-benefício para cada item, garantindo que coletes e camisas sejam adquiridos com qualidade e personalização adequada, conforme as especificações da Emenda Impositiva 006/2023. O parcelamento da solução permite maior competitividade entre fornecedores, reduzindo custos, e assegura a eficiência no uso dos recursos públicos, sem comprometer o atendimento pleno à demanda e aos padrões exigidos, tendo isto como justificava e se enquadrando no artigo 40º, V, B, da Lei de Licitações 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 O objeto desta aquisição não se enquadra em correlata ou interdependente.

11.2 Justifica o não enquadramento da aquisição visando atender uma necessidade específica e isolada, que não possui relação direta com outras aquisições ou projetos atualmente em execução.

12. ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. Justifico, para os devidos fins a quem possa interessar que a despesa em questão não consta no Plano de Contratações Anual 2024 deste Município de acordo com o ID: 8º - 2.5B7.69B.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO

13.1. A aquisição dos coletes e camisas personalizadas para os mototaxistas de Buritis visa atender especificamente à Emenda Impositiva 006/2023, garantindo a destinação correta e eficiente dos recursos previstos. Essa medida traz benefícios significativos, como o aumento da segurança no trânsito, já que os coletes com faixas refletivas e as camisas amarelas promovem maior visibilidade, reduzindo os riscos de acidentes, especialmente em condições de baixa luminosidade. A uniformização facilita a identificação dos mototaxistas licenciados, fortalecendo a confiança pública e coibindo a atuação de profissionais não autorizados. Além disso, ao atender diretamente à demanda prevista pela emenda, a aquisição valoriza os profissionais, assegura a organização do serviço e reforça o cumprimento das normas e regulamentações locais, beneficiando tanto a categoria quanto a população do município de Buritis.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1 Não há necessidade de adoção de providências prévias.

14.2 Destaca-se ainda, o fato de a aquisição pretendida trata-se de bens comuns e de entrega





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

imediate, mediante emissão de Nota de Empenho e, portanto, não se faz necessário a capacitação de servidor responsável pelo recebimento dos itens.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Os impactos ambientais relacionados à aquisição de coletes e camisas personalizadas são mínimos, mas é importante considerá-los e adotar medidas para mitigá-los, sempre que possível. A confecção dos itens envolve o uso de materiais como tecidos sintéticos (poliéster) ou naturais (algodão), corantes e processos industriais que podem gerar resíduos e consumir recursos como água e energia. Além disso, o transporte dos produtos até o município de Buritis pode resultar na emissão de gases de efeito estufa.

15.2. Para mitigar esses impactos, é possível priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis ou processos de produção que minimizem o consumo de recursos e a geração de resíduos. Outro aspecto importante é garantir a durabilidade dos itens adquiridos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, o impacto ambiental associado à produção de novos uniformes.

15.3. Assim, enquanto os impactos ambientais da aquisição são pequenos, optar por práticas de produção e consumo responsáveis pode contribuir para um menor impacto ao meio ambiente.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. De acordo com a Secretaria Municipal de Administração declara VIÁVEL a aquisição com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

17.1. Com base nas informações apresentadas e considerando a estratégia de execução proposta, declaramos a viabilidade deste projeto. A abordagem escolhida não só cumpre com os requisitos legais e financeiros, mas também assegura a entrega de uma solução eficaz. Essa aquisição é plenamente exequível e cumpre com eficiência as finalidades estabelecidas pela Emenda Impositiva, beneficiando tanto os mototaxistas quanto a população local, ao promover um serviço mais organizado, seguro e regulamentado.

18. RESPONSÁVEIS

18.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por servidor da equipe de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

planejamento da aquisição, os aspectos administrativos da contratação foram devidamente verificados pelo responsável pela revisão do Núcleo de Análise e Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, sendo aprovado pela área demandante.

18.2. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Buritis-RO, 06 de dezembro de 2024.

Elaborado por:

Wandriely de Sousa Paiva
Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária
Matrícula: 6724

Revisado por:

Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Assessora Executiva de Dil. de Ord. de Dir. do Prefeito
Portaria Nº 163/GAB PMB/2024

Autorizado por:

Pablo Damon Carvalho da Silva
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 14.487/GAB PMB/2024





PREFEITURA DE BURITIS - RO
RUA SÃO LUCAS, 2.476 - SETOR 06, BURITIS / RO - 76.880-000
CNPJ: 01.266.058/0001-44

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDIA APARECIDA BELISARIO DO NASCIMENTO**, CPF: 018.96* **1-*5 em **06/12/2024 14:22:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1426.7W22.420V.2652.6446**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA - SECRETARIO DE ADMINISTRACAO**, CPF: 008.10* **2-*0 em **06/12/2024 13:49:37**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13A0.8249.337X.471H.6137**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **WANDRIELY SOUSA PAIVA**, CPF: 024.40* **2-*7 em **06/12/2024 13:49:08**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1334.6R49.6079.4857.5575**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.620.CFF** - Tipo de Documento: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**.

Elaborado por **WANDRIELY SOUSA PAIVA**, CPF: 024.40* **2-*7, em **06/12/2024 - 13:49:07**

Código de Autenticidade deste Documento: **13U3.2R49.7076.376Z.8417**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>





THIAGO ALVES DE SOUSA -
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E

Assinaturas do Documento

CONTRATAÇÕES



Documento Assinado Eletronicamente por **JAYNE DA SILVA BARBOSA**, CPF: 058.71*. **2-*6 em **23/12/2024 16:37:52**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16K5.7E37.752H.962A.6150**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **THIAGO ALVES DE SOUSA - SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**, CPF: 010.76*. **2-*9 em **23/12/2024 16:34:27**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16A7.5W34.127U.7074.8785**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.70B.187** - Tipo de Documento: **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**.

Elaborado por **THIAGO ALVES DE SOUSA**, CPF: 010.76*. **2-*9, em **23/12/2024 - 16:34:27**

Código de Autenticidade deste Documento: 1667.2X34.227A.H78V.1751

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

